



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C M E B P	
Prot. Geral nº	169 / 25
Fls	2
a)	

PROJETO DE LEI Nº 30 /2025

Estabelece Diretrizes para Instituição de Políticas Públicas Inclusivas voltadas à População LGBTQIA+.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A instituição de políticas públicas inclusivas voltadas à população LGBTQIA+ obedecerá as diretrizes fixadas nesta Lei.

Art. 2º São diretrizes da atuação do Poder Público na instituição de políticas públicas inclusivas voltadas à População LGBTQIA+:

- I - Garantir, por meio de programas, o acolhimento, a escuta qualificada e o atendimento psicológico à população LGBTQIA+;
- II - Proporcionar possibilidades em capacitação profissional e mediação de acesso mercado de trabalho;
- III - Assegurar o desenvolvimento de atividades culturais, educativas e de promoção da diversidade, como rodas de conversa, oficinas, palestras e eventos;
- IV - Realizar ações visando assegurar atendimento a jovens LGBTQIA+ em situação de abandono, evasão escolar ou vulnerabilidade extrema.

Art. 3º A implementação das ações de política municipal que trata esta Lei, poderá ser efetivada, a critério do Poder Executivo, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil e Instituições Privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 09 de maio de 2025.

CAMILA MARINO DA SAÚDE
Vereadora

C M E B P

13/Mai-2025-09:43-00043-1/2



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CMEBB	
Prot. Geral nº	169/20
Fls	03
a)	

JUSTIFICATIVA

Ao projeto que estabelece diretrizes para instituição de políticas públicas inclusivas voltadas à População LGBTQIA+.

Senhores(as) Vereadores(as),

1. Com nossa proposta legislativa pretendemos estabelecer diretrizes para a instituição de políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+, como decorrência do reconhecimento da dignidade e dos direitos das pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexuais (LGBTQIA+), de modo a promover equidade e combater todas as formas de discriminação e violência motivadas por orientação sexual e identidade de gênero.
2. E nossa iniciativa se assenta na constatação de que a população LGBTQIA+ historicamente enfrenta múltiplas formas de exclusão e vulnerabilidade social, com acesso desigual a serviços essenciais como saúde, educação, segurança, trabalho e moradia.
- 3, Daí a importância da nossa proposta, que representará um avanço no fortalecimento dos direitos humanos e na construção de uma sociedade mais justa, plural e inclusiva, em consonância com os compromissos assumidos pelo Brasil em âmbito nacional e internacional.
4. Diante do exposto, aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

A Autora.